

**Segurança em Postos de
Abastecimento de Combustíveis**

**Requisitos de
Segurança para a
Qualificação de
Empreiteiros e
Prestadores de
Serviços**

19 de junho, 2019

Índice

1	Glossário e Siglas	2
2	Objetivo	2
3	Âmbito	2
4	Regras gerais de acesso e permanência.....	3
4.1	Comum às Associadas	3
4.2	A definir por cada Associada	3
5	Condições Gerais.....	3
5.1	Documentação relativa às empresas	4
5.2	Documentação relativa aos trabalhadores.....	4
5.2.1	Dados de identificação	4
5.3	Documentação relativa a trabalhadores Independente	4
5.3.1	Dados de identificação	4
5.4	Organização e atividades SST	5
5.5	Documentação sobre ambiente	5
6	Regras gerais de segurança.....	6
7	Competências	7
7.1	Revalidação da Formação geral em Segurança e Saúde no Trabalho e avaliação de conhecimentos	7
7.2	Conteúdos mínimos de formação de Segurança Apetro.....	8
8	Equipamentos de Proteção	9
8.1	Equipamento de proteção individual	9
8.2	Equipamentos de trabalho	9
9	Substâncias químicas.....	10
10	Situação de incidente	10
11	Regras do ambiente	10
12	Emergência.....	11
12.1	Em caso de emergência, o Prestador de Serviços deve:.....	11
13	Anexo I – Identificação dos Principais Riscos e Medidas de Prevenção e Controlo num PAC	12

1 Glossário e Siglas

- Atividade de risco – Entende-se por atividades de risco toda a atividade que pela sua natureza ou complexidade possa originar incidentes com potencial dano às pessoas, Instalações, ao meio ambiente (incluindo a envolvente), e à imagem.
- Atividade continuada – entende-se, para efeito deste documento, como atividade continuada toda a atividade realizada por prestador de serviço em regime de contrato de manutenção e ou realização de projeto de construção e ou remodelação da instalação.
- Visto de Segurança – Apetro – Documento comprovativo de aprovação em ação de Formação de Segurança Apetro e controlo de acessos.
- Encarregado Responsável – Sujeito mandatado e habilitado pelo prestador de serviços para coordenar em chão de obra as atividades da equipa destacada para a realização dos trabalhos.
- Associada – Entidade Associada da Apetro.
- RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados.
- FDS – Fichas de Dados de Segurança.
- LSR – *Life-Saving Rules*.
- ATEX – Atmosferas explosivas.

2 Objetivo

- ✓ Estabelecer os requisitos mínimos de segurança e ambiente a que as empresas e seus colaboradores devem cumprir de modo a se atingir nas atividades de manutenção e construção de postos de abastecimento a melhoria global das condições de trabalho, no que se refere aos aspetos de Segurança e Saúde no Trabalho e Prevenção de Acidentes.
- ✓ Cumprir com toda a Legislação, Diretivas, Regulamentos, Normas e Normas Técnicas existentes.
- ✓ Enumerar a documentação necessária a que as empresas e seus colaboradores estão obrigados a apresentar de modo a poderem realizar a prestação do serviço.
- ✓ Garantir a conformidade legal, em todos os momentos, da documentação disponibilizada pelas empresas registadas na plataforma;

3 Âmbito

Os requisitos de formação e documentação exigidos aplicam-se a todos os empreiteiros e prestadores de serviço que desempenhem qualquer tipo de atividade de risco, as atividades incluídas nas *Life-Saving Rules* definidas ou qualquer atividade continuada em postos de abastecimento de combustíveis.

Será aplicável todo o tipo de documentação, como sendo, regulamentos, normas e/ou requisitos internos de cada Associada. Sem prejuízo do escrito anteriormente, aplicam-se no mínimo os seguintes documentos:

- Política de Saúde, Segurança e Ambiente;
- Procedimentos de Autorizações de Trabalhos;

- Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro com alterações da Lei n.º 3/2014 de 28 janeiro - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho;
- Decreto-Lei n.º 236/2003 de 30 de setembro - Prescrições mínimas destinadas a promover a melhoria da proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores suscetíveis de serem expostos a riscos derivados de atmosferas explosivas;
- Decreto-Lei n.º 50/2005 de 25 de fevereiro - Prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho;
- Decreto-Lei n.º 348/93 de 1 de outubro - Prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de proteção individual no trabalho;
- Decreto-Lei n.º 141/95 de 14 de junho - Prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho;
- Decreto-Lei n.º 103/2008 de 24 de junho – Diretiva Máquinas;
- Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro – Regime Jurídico da segurança contra incêndio;
- Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro - Regulamento técnico de SCIE;
- Regulamento Geral de Proteção de Dados;

Desde que aplicável devem ser considerados as seguintes normas:

- OHSAS 18001:2007 ou ISO 45001:2018 - Occupational health and safety management systems – Requirements;
- NP 4397:2008 - Sistemas de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho;

4 Regras gerais de acesso e permanência

4.1 Comum às Associadas

Todos os trabalhadores da entidade contratada diretamente têm de possuir o Visto de Segurança - Apetro. No que diz respeito às entidades subcontratadas, apenas será exigido um processo de indução de segurança, de acordo com o estabelecido, salvo perante a realização de atividade de risco especial (conforme legislação aplicável).

4.2 A definir por cada Associada

Cada Associada pode definir os critérios que entender necessários e exigí-los em qualquer tipo de prestação de serviço, para além dos que são comuns a todas as Associadas.

5 Condições Gerais

A empresa que execute trabalhos (continuados ou de risco) em postos de abastecimento de combustíveis deverá, antes do início dos mesmos, registar-se na **Plataforma Web GESTPLANO - Gestão Integrada de Prestadores de Serviço e Segurança no Trabalho (disponível em www.gestplano.com)** indicada pela Associada e, disponibilizar mantendo atualizada, a documentação a seguir descrita. Todo este processo deverá estar em conformidade com o RGPD.

5.1 Documentação relativa às empresas

- Alvará/Título de Registo;
- Horário de trabalho;
- Lista de empresas contratadas, se aplicável, com a respetiva atualização sempre que necessário;
- Cópia do Relatório Único – Anexo D;
- Cópia do recibo de Seguro de Responsabilidade Civil e respetiva apólice;
- Lista do pessoal envolvido na prestação do serviço e sua atualização sempre que necessário;
- Cópia do recibo de Seguro de Acidentes de Trabalho (AT) e evidência da inclusão dos colaboradores no seguro;
- “Declaração de não dívida à Segurança Social”;

5.2 Documentação relativa aos trabalhadores

- Declaração da Empresa a informar que o(s) trabalhador(es) realizou determinados exames e testes médicos que o tornam apto para a execução do trabalho;
- Registo de distribuição/posse e controlo dos EPI fornecidos aos trabalhadores;
- Dados do Passaporte atualizado e Autorização de Residência válida ou Visto de Trabalho ou Autorização de Permanência para Trabalhadores não pertencentes à União Europeia;
- Comprovativo da formação obrigatória em Segurança e Saúde no Trabalho para os trabalhos envolvidos na prestação de serviço;
- Outros Certificados de Aptidão Profissional exigíveis para a função;
- Comprovativo ou Declaração de inscrição na Segurança Social;
- Fotografia tipo passe;

5.2.1 Dados de identificação

- Identificação completa;
- Residência habitual;
- Número fiscal contribuinte;
- Número de beneficiário da segurança social,
- Categoria profissional ou profissão.

5.3 Documentação relativa a trabalhadores Independente

- Declaração a informar que o(s) trabalhador(es) realizou determinados exames e testes médicos que o tornam apto para a execução do trabalho;
- Registo de distribuição/posse e controlo dos EPI;
- Recibo de pagamento do seguro de Acidentes de Trabalho;
- Fotografia tipo passe;

5.3.1 Dados de identificação

- Identificação completa;
- Residência habitual;
- Número fiscal contribuinte;
- Número de beneficiário da segurança social,
- Categoria profissional ou profissão.

5.4 Organização e atividades SST

- Certificado de Aptidão Profissional do(s) Técnico(s) de Segurança;
- Autorização para atividades exercidas pelo empregador ou trabalhador designado (se aplicável);
- Política de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Procedimento de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos Profissionais;
- Documento de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos das atividades exercidas pelos trabalhadores incluindo as exercidas nos postos de abastecimento;
- Fichas de Procedimento de Segurança para as atividades em curso, em obra em postos de abastecimento, nomeadamente, as atividades de risco;
- Plano de respetivo plano de emergência;
- Plano das atividades de prevenção;
- Procedimento de comunicação, registo e investigação de acidentes;
- Evidência por parte do trabalhador do conhecimento da Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos Profissionais;
- Inventário das máquinas e equipamentos de trabalho (com marcação CE) a utilizar nos postos de abastecimento de combustíveis;
- Cópia dos certificados de conformidade das máquinas e equipamentos que irão utilizar nos postos de abastecimento;
- Declaração CE de conformidade e marcação CE aposta no equipamento;
- Relatório de Inspeções ou Ensaios periódicos da máquina/equipamento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro;
- A utilização de máquinas automotoras, plataformas de elevação pessoas e gruas acresce o envio de:
 - Certificado de Aptidão Profissional (CAP) ou Declaração da empresa que sustente a experiência, formação ou conhecimento para a condução de máquinas e Carta de Condução do operador da máquina;
- Registos de manutenção e revisão atualizados;
- Identificação da máquina, Seguro da máquina ou de Responsabilidade Civil da empresa detentora da máquina;

5.5 Documentação sobre ambiente

- Registo no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SILIAMB);
- Declaração anual de resíduos;

É responsabilidade dos Prestadores de Serviços carregar e manter atualizada na plataforma toda a informação definida em 5.

É ainda responsabilidade dos Prestadores de Serviços informar os seus colaboradores sobre os riscos a que os mesmos estão expostos nos postos de abastecimento (que são, no mínimo, os definidos do Anexo I – Identificação dos Principais Riscos e Medidas de Prevenção e Controlo num PAC) e que decorrem da própria atividade do estabelecimento. Estes riscos devem ser também considerados/incorporados na avaliação dos riscos profissionais das atividades que a empresa executa nos estabelecimentos em causa.

A Associada realizará **Auditorias de Conformidade** à documentação disponibilizada pela empresa na plataforma.

6 Regras gerais de segurança

Os prestadores de serviço e seus colaboradores devem conhecer os procedimentos de segurança mínimos obrigatórios para execução de trabalhos disponibilizados pela Associada e que devem ser complementados pelo empregador em função das metodologias de trabalho e riscos associados.

Aplicam-se a todos os trabalhos, entre outras, as regras a seguir indicadas:

- ❖ Cumprir e fazer cumprir a sinalização de segurança. A mesma nunca pode ser retirada ou ocultada.
- ❖ Garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), aplicável aos trabalhos em causa e conforme descrito no ponto 10.
- ❖ Todos os trabalhadores das empresas externas só podem realizar trabalhos nos postos de abastecimento se possuírem as competências descritas no ponto 7.
- ❖ Não devem ser acionados interruptores de equipamentos, válvulas ou similares salvo se expressamente autorizado.
- ❖ Os equipamentos de trabalho utilizados pelos prestadores de serviços (nos quais se incluem entre outros ferramentas, escadas, escadotes, andaimes e plataformas) devem estar em bom estado de conservação e cumprir os requisitos de segurança definidos na legislação em vigor e nas normas aplicáveis e instruções.

A utilização de escadas e escadotes só é permitida para aceder a um local de trabalho de nível superior ao pavimento ou para execução de trabalhos em que a base de apoio do trabalhador não exceda a altura de 2 metros medidos desde o pavimento.

- ❖ Nas atividades que obriguem à utilização de máquinas com a necessidade de manobrador, como é o caso de gruas ou outras máquinas de elevação, o manobrador deve ter as competências adequadas. Neste âmbito deve ser apresentado um documento comprovativo daquelas habilitações.
- ❖ Para os vários equipamentos de trabalho o prestador de serviços deve manter os registos de manutenção definida pelo fabricante, ter os certificados e as verificações de segurança conforme definido na legislação em vigor.
- ❖ Todos os equipamentos elétricos ou mecânicos assim como as ferramentas de trabalho para utilização em zonas classificadas com a possibilidade de se formarem atmosferas explosivas (ATEX), tem que cumprir a legislação e normas em vigor.
- ❖ O equipamento elétrico que for utilizado deverá estar adequadamente protegido contra eventuais contactos elétricos diretos e indiretos e adaptado às ligações e rede existente.
- ❖ Em locais húmidos ou molhados, a utilização de equipamentos sobre tensão só é autorizada com as proteções necessárias. É proibida a utilização de equipamentos elétricos com o isolamento elétrico deteriorado, incluindo tomadas de corrente, cabos, quadros ou tomadas múltiplas.
- ❖ Qualquer intervenção no interior de um quadro elétrico ou posto de transformação só poderá ser realizada por pessoal devidamente credenciado.

- ❖ A condução de veículos limita-se às cargas e descargas, devendo os limites de velocidade ser cumpridos sem exceção.
- ❖ Apenas é permitido estacionar nos locais criados para o efeito, e em caso algum em frente dos meios de combate a incêndio, entradas, portões e saídas de emergência.
- ❖ É proibido o abandono, mesmo que temporário de equipamentos de trabalho, resíduos ou outros materiais, nas instalações ou vias de circulação, sem autorização.
- ❖ O armazenamento de materiais e equipamentos apenas pode ser efetuado nos locais adequados para o efeito. É proibido o armazenamento de objetos em locais que possibilitem a queda de materiais sobre as vias de circulação, acessos e saídas de emergência.
- ❖ Todos os produtos químicos utilizados pelos prestadores de serviços devem ser rotulados de acordo com a legislação em vigor, em embalagens adequadas e armazenados em locais apropriados, de acordo com os riscos envolvidos e mediante a autorização do responsável da instalação. Devem ser acompanhados das FDS destes produtos.

7 Competências

Todas as empresas prestadoras de serviços, são responsáveis por assegurar que o seu pessoal tem o nível de habilitações, de formação em segurança, de conhecimento e de experiência adequado para realizar as atividades para que foram designados.

Para a execução de trabalhos regulares na área operacional dos estabelecimentos, os empreiteiros e prestadores de serviço devem assegurar que o seu pessoal possui a seguinte formação base:

- ❖ Formação de Combate a Incêndios (mínima 1ª intervenção);
- ❖ Visto de Segurança – Apetro (no âmbito do Protocolo Apetro);
- ❖ Certificado de aptidão profissional, se aplicável;

7.1 Revalidação da Formação geral em Segurança e Saúde no Trabalho e avaliação de conhecimentos

As empresas prestadoras de serviços terão, sempre que lhes for requerido, de fornecer provas das suas competências para operar instalações, ferramentas e equipamentos ou realizar trabalhos específicos. Os certificados de competência deverão estar disponíveis para inspeção em qualquer momento.

Para a execução de trabalhos pontuais em zonas classificadas da área operacional ou que envolvam risco especial, os empreiteiros e prestadores de serviço devem assegurar que o seu pessoal possui, além da formação já referida no ponto anterior, a seguinte formação:

- ❖ Formação específica sobre os riscos do trabalho a realizar (trabalhos que impliquem risco elétrico, riscos de queda em altura, espaços confinados, exposição a atmosferas explosivas/inflamáveis, exposição a atmosferas tóxicas e ou asfixiantes, exposição a radiações ionizantes e não ionizantes, etc.).

Estes trabalhos devem ser acompanhados em permanência por pessoal próprio.

7.2 Conteúdos mínimos de formação de Segurança Apetro

A formação “Segurança Apetro” será ministrada por entidade certificada e aprovada pelas Associadas, utilizando em exclusivo os seguintes conteúdos:

Módulo 1 – Enquadramento da Segurança no Trabalho

Módulo 2 – Instalações e Produtos

- ✓ Postos de Abastecimento de Combustíveis
- ✓ Combustíveis líquidos e gasosos
- ✓ Agentes químicos

Módulo 3 – Diretiva ATEX

- ✓ Atmosferas Explosivas (Decreto-Lei nº 236/2003 de 30 de setembro)
- ✓ Marcação ATEX equipamentos
- ✓ Zonas ATEX em postos de abastecimento

Módulo 4 – Atividades e Riscos¹

- ✓ Movimentação manual e mecânica de cargas
- ✓ Trabalhos Elétricos e Eletricidade Estática
- ✓ Trabalhos em Altura
- ✓ Escavações e trabalhos em valas
- ✓ Trabalhos em Espaços confinados
- ✓ Trabalhos a quente
- ✓ Trabalhos em Zonas ATEX
- ✓ Identificação dos Principais Riscos e Medidas de Prevenção e Controlo num PAC

Módulo 5 – Controlo dos Riscos

- ✓ Autorização de Trabalho
- ✓ Sinalização de Segurança
- ✓ Equipamentos de Proteção Individual
- ✓

Módulo 6 – Diretiva Estaleiros

Módulo 7 – Segurança contra incêndios

Módulo 8 – Gestão de Resíduos

Aos formandos que tiverem aproveitamento na formação “Segurança Apetro” será emitido o respetivo comprovativo da mesma.

¹ O módulo 4 servirá de base para atualizar a “Formação Segurança Apetro”, após realização da formação completa.

8 Equipamentos de Proteção

Sempre que tecnicamente possível, deve utilizar-se durante os trabalhos as proteções coletivas. Todos os elementos de proteção coletiva utilizados, devem possuir um certificado de conformidade, emitido pelo fabricante ou entidade competente. As proteções coletivas colocadas ao serviço devem ser periodicamente inspecionadas, de forma a garantir o seu bom estado.

8.1 Equipamento de proteção individual

As empresas prestadoras de serviços são responsáveis pelo fornecimento, a todo o seu pessoal, do equipamento de proteção individual apropriado aos trabalhos a realizar nos postos de abastecimento e adequado à natureza dos riscos a proteger.

As necessidades de equipamentos de proteção individual, assim como as especificações dos mesmos são identificadas em processos de avaliação de riscos realizadas pelos empregadores.

Os equipamentos de proteção individual deverão ser adequados, em função da avaliação de riscos dos trabalhos a realizar, e devem ser entregues antes do início destes, não sendo permitida a realização de trabalhos sem a sua utilização.

A responsabilidade pela seleção do EPI, assim como, a verificação do estado de conservação e da validade é do prestador de serviços e do respetivo técnico de SST com base na legislação em vigor, nas fichas de Segurança dos Produtos e nas avaliações de risco do posto de trabalho/atividade a realizar.

8.2 Equipamentos de trabalho

Os equipamentos de trabalho usados nos trabalhos em postos de abastecimento deverão ser adequados às tarefas para que foram concebidos.

A sua utilização deve ser feita em conformidade com a legislação que à data da realização dos trabalhos lhe seja aplicável.

Todos os equipamentos deverão ser mantidos em boas condições de trabalho, inspecionados e certificados de acordo com a legislação em vigor.

A utilização de máquinas energizadas, plataformas elevatórias e gruas para elevação de cargas deverá ser precedida do envio da documentação enumerada no ponto 5.

A utilização de plataformas elevatórias, de escadas e andaimes deve ser feita de acordo com a legislação e normas em vigor. Os andaimes devem ter indicação da normalização adotada, certificado CE e estarem acompanhados de instruções de montagem, utilização e desmontagem.

A utilização de andaimes ou plataformas elevatórias é obrigatória sempre que se efetuem trabalhos de forma continuada em que os trabalhadores se encontrem a mais de 2 m de altura, medidos desde a sua base de apoio até ao solo ou outra superfície que garanta condições de segurança.

A montagem e a desmontagem dos andaimes devem ser efetuadas por trabalhadores com formação específica desde que a altura do andaime não exceda os 6 metros. A partir desta altura os andaimes obrigam à existência de um responsável pelo seu cálculo, estabilidade, execução e consequente manutenção, devendo ser inspecionados após a ocorrência de temporais ou 8 dias de não utilização.

9 Substâncias químicas

As FDS dos produtos combustíveis líquidos e gasosos armazenados devem estar disponíveis, para efeitos de consulta pelos prestadores de serviço, junto do responsável pela segurança do posto.

Nos trabalhos em que possa haver o risco de exposição aos referidos produtos, a Ficha de Dados de Segurança (FDS) deve estar acessível para todos os trabalhadores envolvidos.

É da responsabilidade do empregador garantir a disponibilidade das FDS.

Caso o prestador de serviço utilize produtos químicos próprios, essa informação deve constar da documentação de Segurança, bem como cópia das respetivas FDS.

10 Situação de incidente

A definir por cada uma das Associadas e de acordo com os respetivos Planos de Emergência Internos.

11 Regras do ambiente

- ❖ Deve evitar-se o uso excessivo de água. Após utilização de água verificar se a torneira se encontra bem fechada.
- ❖ Caso constate uma fuga de água deve comunicar imediatamente ao responsável do posto.
- ❖ É expressamente proibida a lavagem de ferramentas ou equipamentos e descarga das águas no solo ou em caixas de águas pluviais.
- ❖ É proibido a descarga de águas contaminadas nas caixas de águas pluviais.
- ❖ Qualquer líquido ou material contaminado, tais como óleos usados, diluentes ou tintas deve ser encaminhado para os locais próprios.
- ❖ Todos os resíduos gerados devem ser adequadamente triados e separados, acondicionados sem risco de contaminação de solo e/ou águas e removidos periodicamente.
- ❖ Os resíduos gerados na atividade do Prestador de Serviços são da sua responsabilidade, cabendo-lhe o envio para destino adequado de acordo com a legislação em vigor.
- ❖ É expressamente proibido abandonar resíduos fora do local de recolha. Devem ser utilizados os contentores indicados para a colocação de cada resíduo sendo proibida a sua mistura.
- ❖ Após terminado o trabalho devem ser desligadas as máquinas e iluminação nos locais onde o trabalho decorreu, em particular antes de períodos longos de pausa como almoço ou noite.
- ❖ Os equipamentos de utilização exterior utilizados durante a prestação de serviços, se aplicável, devem cumprir o disposto na legislação de equipamento para utilização no exterior.
- ❖ No caso de utilização de produtos químicos, os recipientes devem estar rotulados de acordo com a legislação em vigor, e no local deve ser mantida uma ficha de dados de segurança para o produto em causa.

- ❖ No caso dos trabalhos a realizar incluírem atividades ruidosas, deve ser solicitada uma licença especial de ruído e cumprir os requisitos definidos na legislação em vigor.
- ❖ Em caso de derrame deve implementar as ações necessárias para a sua contenção e minimização e contactar imediatamente o responsável do posto.

12 Emergência

O posto de abastecimento tem um Plano de Emergência Interno onde se identificam os meios de proteção existentes, a equipa de intervenção em situação de emergência e os procedimentos e instruções de mitigação da emergência.

12.1 Em caso de emergência, o Prestador de Serviços deve:

- ❖ Informar o colaborador do posto mais próximo;
- ❖ Suspender a sua atividade, efetuando os procedimentos de segurança adequados;
- ❖ Desligar fontes de calor, chamas e equipamentos elétricos;
- ❖ Arrumar o material ligeiro ou de fácil movimentação, que estiverem a utilizar ou operar de forma a não ficarem a obstruir zonas de passagem de pessoas ou viaturas;
- ❖ Dirigir-se para o local de concentração;
- ❖ Aguardar por instruções dos Coordenadores da Intervenção ou do Responsável/Operador do posto.

13 Anexo I – Identificação dos Principais Riscos e Medidas de Prevenção e Controlo num PAC

Nº	Identificação dos Riscos	Fonte/Situação Perigosa	Medidas de prevenção e controlo
1	Explosão Incêndio	Gasolina e GPL (granel e embalado) Trabalhos zonas ATEX. Operação de descarga da cisterna de combustíveis e GPL para os tanques do posto. Abastecimento de veículos.	Evitar a formação de atmosferas explosiva, evitar/eliminar derrames/fugas e eliminar todas a fontes de ignição. Cumprir e fazer cumprir as regras de segurança descritas no Manual de Segurança, no Manual Atex e nas ações de formação realizadas; Autorização de Trabalho e Passe de Segurança para empreiteiros; Descarga de cisterna com ligação à terra e recuperação de gases ligado. Tampas das sondas fechadas. Utilizar EPI e fardamento adequado. Conhecer as FDS. Controlo de Explosividade.
2	Contactos Elétricos	Equipamentos e instalações elétricas (baixa tensão). Posto Transformação (média e alta tensão).	Circuitos do Q.E identificados; Locais de perigo de electrocução sinalizados; desligar e bloquear e sinalizar circuitos elétricos em intervenção; Trabalhos devem ser realizados por pessoal com competência e formação adequadas.
3	Inalação, contacto cutâneo e ingestão de substâncias nocivas	Combustíveis, GPL e Detergentes Lavagem. Trabalho que envolva contacto e manuseamento de gasóleo e gasolina: manutenção de bombas de abastecimento, tanques, tubagens, equipamentos de bombagem, sondas eletrónicas, caixa separadora, etc.	Seguir o indicado nas FDS; evitar o contacto do produto com a pele; reduzir o tempo de exposição; Utilizar EPI adequado

Nº	Identificação dos Riscos	Fonte/Situação Perigosa	Medidas de prevenção e controlo
4	Quedas de pessoas de diferente nível	Trabalhos na rodovia (sondagens, verificação de caixa separadora)	Não realizar trabalhos que impliquem subir acima de 1,00 m de altura; não utilizar escadas em mau estado/bancos/mesas/caixas, etc.; utilizar escadas/escadotes com marcação CE; Sinalizar a envolvente dos trabalhos que apresentem risco de queda (caixa de tanques, caixa separadora etc.); abrir uma tampa de caixa de cada vez; utilizar sapato de segurança e luvas de proteção mecânica
5	Queda de pessoas ao mesmo nível	Desníveis pavimentos entre passeios e rodovia, equipamentos	Manter as zonas de circulação e de trabalho perfeitamente iluminadas, livre de obstáculos e sem substâncias escorregadias; sinalizar os obstáculos que não podem ser eliminados e zonas de pavimento escorregadio.
6	Atropelamentos, golpes ou choques, contra ou com veículos	Trabalhos em zonas de circulação de veículos	Envolver a área de trabalho com sinalização adequada; executar as tarefas numa posição que permita contacto visual com o sentido de circulação; se possível realizar a tarefa com 2 pessoas; utilizar colete refletor e calçado de segurança
7	Esmagamento por ou entre objetos	Tampas caixas visita, caixas tanques, caixa separadora	Utilizar as ferramentas apropriadas de abertura das tampas; manter as tampas abertas em posição estável; redobrar a atenção em dias de vento; utilizar luvas de proteção mecânica e sapatos de segurança
8	Físicos	Ruído.	Utilização de EPI adequado.
9	Equipamentos Sob Pressão	Compressores de Ar	Ordem, limpeza e ventilação adequadas das salas/locais de instalação de compressores. Programa de manutenção de equipamentos sob pressão.

Nº	Identificação dos Riscos	Fonte/Situação Perigosa	Medidas de prevenção e controlo
10	Atmosferas Explosivas	Exposição a atmosferas explosivas inflamáveis. Incêndio /explosão	Sinalização das zonas ATEX. Procedimentos específicos de trabalho e autorizações de trabalho operam operações realizadas nas zonas ATEX.
11	Químicos, biológicos	Utilização de produtos químicos de limpeza e manutenção. Intervenções em instalações e circuitos de águas pluviais, esgotos e águas contaminadas com hidrocarbonetos. Limpeza de tanques.	Disponibilidade e informação das fichas de dados de segurança. Identificação, avaliação e informação dos riscos da tarefa. Uso obrigatório de EPI's Adequadas.
12	Atividades simultâneas	Concorrência de atividades incompatíveis que possam ocorrer em simultâneo no mesmo local.	Comunicação prévia obrigatória ao responsável da instalação das atividades a realizar com registo e assinatura das partes envolvidas em documento de controlo e coordenação de atividades.